



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº.
4501/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA
LONGA-MG E PRIME CONSULTORIA
E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG**, com sede administrativa na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, portador do CPF nº 525.679.316-00, e de outro lado PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 com sede Administrativa na calc canopo 11 andar 2 sala 3, Bairro Alphaville c A2, SANTANA DE PARNAIBA/SP, CEP: 06.541-078, em conformidade com o procedimento Licitatório nº 74/2022, modalidade Pregão Presencial nº 045/2022 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVEM, assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 7401/2022, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas se considerando: § 1º do artigo 65 pelo da Lei 8666.

Que o aditamento se justifica considerando que cabe aos entes Públicos zelar pela conservação da sua frota de veículos e máquinas, considerando a necessidade de minimização de despesas, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças automotivas genuínas e ou originais da fabrica, novas, primeiro uso, considerando finalmente que os entes públicos não possuem em seus quadros, mão de obra mecânica elétrica.

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1- É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de Prestação de serviços de transporte de usuários, por quilômetro rodado, durante o ano letivo de 2022, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - Fica aditado o contrato de nº 7401/2022 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais) para R\$ 37200 (trezentos e setenta e dois mil), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 74400 (setenta e quatro mil quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.2 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo próprio nº 7401/2022, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.002.2.0007; Fonte: 1.500.000; Natureza Despesa: 3.3.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional , constante no processo administrativo próprio nº 7401/2022.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra longa, de 14 de Abril de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CAROLINA RODRIGUES DE LIMA
Secretaria Municipal De Administração
CONTRATANTE

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda
CNPJ nº 05.340.639/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº